



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro.
CEP.: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO Nº. 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000271/2023

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
– PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS HÍDRICOS E A EMPRESA SAMPAIO
COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, situada à Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, CEP: 64.780 – 000, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, o senhor ANTONITO DE OLIVERIA COSTA FILHO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI.

CONTRATADO: SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.715.620/0001-00 endereço à Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja 02, Jockey Club, Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr. Aluísio Parentes Sampaio Filho, brasileiro, maior, portador do CPF nº 160.738.433-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir, vinculadas ao Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de bombas, bombeadores, motores e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos do município de Anísio de Abreu - PI, no decorrer do exercício de 2023, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2023, na forma do previsto no art. 72, 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de ANÍSIO DE ABREU, de acordo com o estabelecida no Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023. A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 54.896,30 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais, e Trinta Centavos), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE ITENS					
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOMBEADOR 4BPL3-10	UNID	3	R\$ 636,50	R\$ 1.909,50
2	BOMBEADOR 4BPL3-13	UNID	3	R\$ 686,85	R\$ 2.060,55
3	BOMBEADOR 4BPL3-18	UNID	3	R\$ 823,65	R\$ 2.470,95
4	BOMBEADOR 4BPS 13I-16	UNID	2	R\$ 2.043,90	R\$ 4.087,80
5	CABO PP FLEXÍVEL 3X4 MM	MT	200	R\$ 23,32	R\$ 4.664,00
6	CONTATOR AC 1810 380V	UNID	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
7	CONTATOR AC 2510 380V	UNID	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
8	CONTROL BOX OM4 1,5HP 220V MONOFÁSICO	UNID	2	R\$ 256,50	R\$ 513,00
9	CONTROL BOX OM4 2HP 220V MONOFÁSICO	UNID	2	R\$ 275,50	R\$ 551,00
10	CONTROL BOX OM4 3HP 220V MONOFÁSICO	UNID	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
11	LUVA SIMPLES FG 1,1/2	UNID	50	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00
12	LUVA SIMPLES FG 2	UNID	30	R\$ 45,51	R\$ 1.365,30
13	MOTOR OM4 1,0HP 2020V MONOFÁSICO	UNID	3	R\$ 1.061,15	R\$ 3.183,45
14	MOTOR OM4 1,5HP 220V MONOFÁSICO	UNID	3	R\$ 1.247,35	R\$ 3.742,05
15	MOTOR OM4 2,0HP 380V TRIFÁSICO	UNID	2	R\$ 1.518,10	R\$ 3.036,20
16	MOTOR OM4 3,0HP 220V MONOFÁSICO	UNID	3	R\$ 1.987,40	R\$ 5.962,20
17	MOTOR OM4 3,0HP 380V TRIFÁSICO	UNID	2	R\$ 1.784,10	R\$ 3.568,20
18	MOTOR OM4 5,0HP 380V TRIFÁSICO	UNID	2	R\$ 2.668,55	R\$ 5.337,10
19	QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA	UND	2	R\$ 1.187,50	R\$ 2.375,00
20	RELE FALTA DE FASE 380V	UNID	10	R\$ 154,85	R\$ 1.548,50
21	RELE TEMPO 0 A 6S 220V	UNID	10	R\$ 137,75	R\$ 1.377,50
22	RELE TÉRMICO 12 A 18A	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
23	RELE TÉRMICO 7 A 10A	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.896,30

CLÁUSULA QUINTA: Recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023, conforme dotação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 - SEC MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	FICHA: 402
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2099 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado, o recebimento pelo setor competente e documentos fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os serviços ora contratados obedecerão às especificações do Processo de Dispensa de Licitação sob o nº 010/2023, reservado a SECRETARIA o direito de rejeitar os serviços






ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro.
CEP.: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

que não estiverem de acordo com as referidas especificações se, que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA NONA: Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, será revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto do presente contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes mortais, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas sentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propositos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A PREFEITURA importará a CONTRATADA, a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda à cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§2º - As multas serão deduzidas de cada fatura que se seguir à data de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro.
CEP.: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com


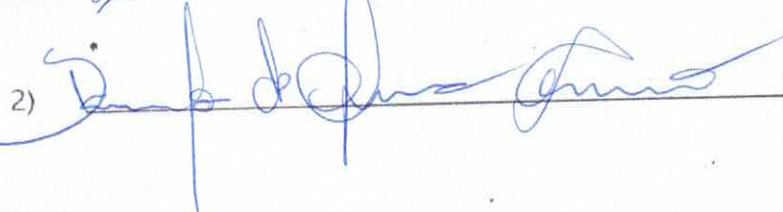
E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

Anísio de Abreu - PI, 23 de fevereiro de 2023.


ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Finanças


ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO FILHO
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF: 06157931385
- 2)  CPF: 602406483-74



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE
CW-003401/23

nº contrato
020/2023

nº processo administrativo
001.0000271/2023

procedimento origem
Dispensa

objeto

Aquisição de bombas, bombadores, motores e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais do município de Anisio de Abreu - PI

nome do contratado

SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

cpf/cnpj

17.715.620/0001-00

data da assinatura

23/02/2023

valor contratado

R\$54.896,30

data do cadastro

28/02/2023

data últ. alteração

28/02/2023